



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA PGM Nº 9

De 17 de março de 2020

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, para prevenção da doença coronavírus disease 2019 (COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2.”

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 23 da Lei Complementar nº 01, de 15 de janeiro de 2013; e

Considerando que o Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, declarou, no âmbito do Município de Orlandia, situação de emergência em saúde pública e dispôs sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção da doença coronavírus disease 2019 (COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

Considerando que o art. 13 do Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, estabeleceu que, entre os dias 23 de março e 5 de abril de 2020, fica adotado o rodízio de pessoal em todas as repartições públicas municipais, desde que a adoção desta modalidade não prejudique o atendimento ao público, a prestação dos serviços e o andamento eficiente dos processos internos, servindo, nestes casos, a declaração do chefe imediato para efeito de frequência;

Considerando que, a partir de 16 de março de 2020, os prazos processuais foram suspensos por 30 (trinta) dias pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através do Provimento CSM nº 2545/2020, de forma que há, na prática, dilação de tempo para que os Procuradores Jurídicos se manifestem nos autos de interesse do Município, refletindo, também, nos serviços dos demais funcionários e estagiária que trabalham na Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o momento crítico vivido pela nação exige que todos os seus cidadãos, funcionários públicos ou não, sejam corresponsáveis pela promoção da saúde pública, bem como a tomada de providências que evitem a disseminação do coronavírus;

Considerando que reduzir a concentração ou aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente é medida profilática especialmente recomendada pelas autoridades públicas de saúde para a contenção da disseminação do coronavírus; e, finalmente,

Considerando que o rodízio de pessoal na Procuradoria Geral do Município não prejudicará o andamento dos processos judiciais e administrativos sob a sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Entre os dias 23 de março e 5 de abril de 2020 fica adotado o rodízio de pessoal na Procuradoria Geral do Município, envolvendo tanto a Procuradoria e a Consultoria Jurídica quanto a sua Secretaria.

Art. 2º. Na Procuradoria Jurídica o rodízio de pessoal se dará da seguinte forma:

I – entre os dias 23 e 27 de março de 2020, comparecerá fisicamente ao trabalho, respondendo por todas as atribuições da Procuradoria Jurídica, o Dr. Flávio Casarotto;

II – entre os dias 31 de março e 3 de abril de 2020, comparecerá fisicamente ao trabalho, respondendo por todas as atribuições da Procuradoria, o Dr. Ricardo de Assis Maurício;

III – nos dias 25, 26 e 27 de março, e no dia 3 de abril de 2020, comparecerá fisicamente ao trabalho, respondendo por todos os serviços auxiliares da Procuradoria Jurídica, o funcionário Marcel Palma;

IV – nos dias 25, 26 e 27 de março, e no dia 3 de abril de 2020, comparecerá fisicamente ao trabalho, respondendo pelos serviços auxiliares da Secretaria Jurídica, a estagiária Agda Baldini Sorati;

V – nos dias 23, 24 e 31 de março, e nos dias 1 e 2 de abril de 2020, comparecerá fisicamente ao trabalho, respondendo pelos serviços da Secretaria Jurídica, a funcionária Angélica Cristina Pironti.

Art. 3º. Na Consultoria Jurídica o rodízio de pessoal se dará da seguinte forma:

I – nos dias 23, 24, 25 e 31 de março, e no dia 1 de abril de 2020, comparecerá fisicamente ao trabalho, respondendo por todas as atribuições

da Consultoria Jurídica, o Dr. Jefferson Aparecido Solly;

II – nos dias 26 e 27 de março, e nos dias 2 e 3 de abril de 2020, comparecerá ao trabalho, respondendo por todas as atribuições da Consultoria Jurídica, a Dra. Mariela Fávoro Siena Verri.

Art. 4º. No caso de qualquer integrante da Procuradoria ou da Consultoria Jurídica enquadrar-se no grupo de risco de aumento de letalidade por COVID-19, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020, e por esta razão lhe for deferido o trabalho remoto (home office), este deixará de participar do rodízio de que trata esta Portaria, continuando a exercer suas atribuições diariamente a partir de sua residência.

§ 1º. Em ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o integrante da Procuradoria ou da Consultoria Jurídica que deveria comparecer fisicamente ao trabalho nos dias em que o outro integrante, a quem foi deferido o trabalho remoto, o substituiria, poderá, querendo, permanecer em sua residência para também realizar trabalho remoto.

§ 2º. O funcionário ou estagiário que estiver realizando trabalho remoto deverá:

I – permanecer à disposição da Administração Pública municipal durante o seu horário normal de expediente, para atendimento por telefone ou correio eletrônico, recebendo os trabalhos que assim lhe puderem ser enviados e executados;

II – informar à Administração Pública municipal o telefone ou endereço eletrônico onde possa ser localizado.

III – elaborar relatório diário das atividades realizadas remotamente, enviando-o por meio digital à Secretaria Jurídica.

§ 3º. Os trabalhos realizados remotamente poderão ser enviados por meio digital à Secretaria Jurídica, apresentando-os em seu original quando do retorno físico do funcionário ao serviço.

§ 4º. O funcionário ou estagiário que estiver realizando trabalho remoto deverá comparecer na Secretaria Jurídica sempre que assim lhe for solicitado para que lhe sejam distribuídos os trabalhos que não puderem ser encaminhados na forma prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 5º. As datas previstas nesta Portaria poderão ser alteradas de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Orlandia, 17 de março de 2020.

FLAVIANO DONIZETI RIBEIRO

Procurador Geral do Município

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que referente a TOMADA DE PREÇOS 01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORONEL FRANCISCO ORLANDO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, a CMPL esteve presente no dia e horários estabelecidos em edital para início da sessão. Não esteve presente nenhum licitante. A licitação foi declarada deserta. DATA: 17/03/2020.

Orlandia, 18 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 02/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 02.423.923/0001-81, situada à RUA SEIS, 1775, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 157.487,11. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020.

Orlandia, 18 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 18/2020:

CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA SEREM USADOS NAS UBS.

VALOR: R\$ 34.663,85.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 11/02/2020.

Orlandia, 18 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 97/2017:

CONTRATADA: PROHEALTH LTDA ME.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de março de 2020 a 02 de março de 2021, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,19% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE, apurado no período anual, a incidir a partir de 02 de março de 2020, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93 e item 8, subitem 8.4.1 do edital do certame. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 2.032.763,28.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 02 de março de 2020 a 02 de março de 2021.

DATA: 28/02/2020.

Orlandia, 18 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.209

De 17 de março de 2020.

“*Atribui remuneração à função de confiança de Responsável pelo Controle Interno.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A função de confiança de Responsável pelo Controle Interno, criada pela Resolução nº 02/2014, será remunerada com o valor correspondente a 30% do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor que a desempenha.

Art. 2º. Os recursos necessários à remuneração da função referida no art. 1º serão provenientes da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Orlandia:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

VENCIMENTOS:

Local: 010101 – Secretaria

Func.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal

Categ.: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 002

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

Local: 010101 – Secretaria

Func.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal

Categ.: 3.1.90.11.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS

Ficha: 004

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 17 de março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

COMUNICADO

CONSULTA PÚBLICA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Orlandia, através do Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto – Prefeito Municipal, comunica, que abrirá CONSULTA PÚBLICA, a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, Minutas do EDITAL e CONTRATO e seus anexos, referentes a processo de LICITAÇÃO de concorrência pública, cujo objeto é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP,

COMPREENDENDO (I) A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS DE TIPOLOGIA MIDI, OU OUTRAS TECNOLOGIAS QUE VIEREM A SER DISPONIBILIZADAS, (II) A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, (III) DE SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

As minutas de EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS estarão disponíveis, a partir de 23 de março de 2020, até 35 dias após esse anúncio, na página da Internet: <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo>.

O período de CONSULTA PÚBLICA permitirá que interessados solicitem informações, acesso ao Processo Administrativo, esclarecimentos e ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições desse EDITAL e seus ANEXOS.

As contribuições deverão ser encaminhadas por escrito, preferencialmente acompanhada de CD com cópia do mesmo conteúdo em arquivo eletrônico mediante protocolo, para o Setor de Compras e Licitações, até às 16h00 horas do dia 27 de abril de 2020, as quais, após registradas e consolidadas em relatório, serão disponibilizadas, posteriormente, na Internet, nos sítios acima mencionados.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação completa do autor, conforme abaixo:

CONSULTA PÚBLICA - CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, COMPREENDENDO (I) A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS DE TIPOLOGIA MIDI, OU OUTRAS TECNOLOGIAS QUE VIEREM A SER DISPONIBILIZADAS, (II) A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, (III) DE SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO.

Nome / Denominação Social:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Responsável (em caso de empresa):

As sugestões consideradas adequadas serão incorporadas ao EDITAL e apresentadas no lançamento oficial.

DECRETO 4896

De 18 de março de 2020.

“*Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4204, de 04 de dezembro de 2019, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – Orlandiaprev:

13.01.3390930000000000600 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 013–R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, Inciso III do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

13.01.3390050000000000600 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 012–R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, SP, 18 de março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO 4894

De 02 de março de 2020.

“*Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4204, de 04 de dezembro de 2019, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09.02.33903000000000010 - 17.512.0017.2.062- Ficha 415 - R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

08.01.9999990000000000010 - 99.999.0015.9.999 - Ficha 332 - R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OrLândia, 02 de março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal